



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



**Lei Municipal nº 3598, de 08 de fevereiro de 2019.**

**“CONCEDE O PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional no valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, conforme disposto no Artigo 9º-A da Lei nº 11.350 de 05 outubro de 2006, incluído pela Lei 12.994 de 17 de junho de 2014 e alterado pela Lei 13.708 de 14 de agosto de 2018.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário presentes nas Leis Municipais nº 3.506 de 26 de junho de 2017; 3.490 de 20 de março de 2017; Lei nº 2.885, de 22 de fevereiro de 2010; e Lei nº 2.291/05, de 10 de junho de 2005.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019.

**Gilson De Carli**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se. Publique-se.**  
**Data supra.**

**Lourdes Valduga Sfredo**  
**Sec. Municipal da Administração**